

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2004  
(do Sr. CARLOS RODRIGUES)**

Determina que todo cidadão, com carteira de motorista nova, exiba em seu carro, no vidro traseiro e dianteiro, um adesivo com os seguintes dizeres: “ **Atenção, motorista recém habilitado.**”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Determina que todo cidadão, com carteira de motorista nova, durante o período de 01 (um) ano, da data de retirada da primeira carteira de motorista, exiba nos vidros traseiro e dianteiro de seu carro, um adesivo com os seguintes dizeres: “**Atenção, motorista recém habilitado.**”

Art. 2º O adesivo descrito no artigo anterior será entregue ao condutor de primeira carteira, no ato de entrega da mesma, pelo órgão de transito local.

Art. 3º O condutor recém habilitado, durante o prazo de 01(um) ano, que for pego sem o adesivo em seu carro, será multado pela autoridade policial no valor de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).

Art. 4º O montante arrecadado em multas aplicadas a todos aqueles condutores recém habilitados, que forem pegos sem o adesivo descrito no artigo primeiro, será aplicado, exclusivamente, em propagandas e programas de educação para o transito.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Caros pares, tendo por base as estatísticas elaboradas pela área de transito do Ministério da Justiça, tenho notado que o número de acidentes causados pela imperícia e também pela falta de experiência no transito ainda é de grande monta.

A exemplo do que já ocorre com os veículos usados em todas as escolas de transito no país, onde, por meio de indicações no veículo, os outros motoristas sabem que ali está alguém aprendendo a dirigir, o motorista com carteira nova também não está preparado para enfrentar o transito em nossas ruas e nas nossas estradas.

Quantas e quantas vezes nos deparamos com acidentes de transito que poderiam ser perfeitamente evitados. A imperícia e a falta de experiência no transito também é fato fundamental na boa educação de nossos motoristas, razão pela qual venho propor o presente projeto de lei, onde no prazo de um ano, todos os motoristas recém habilitados usaram um adesivo em seu carro, informando aos outros motoristas que ali está um motorista novo de carteira.

Esta proposição não pode ser entendida como discriminatória, mas sim, como uma forma civilizada de informar a todos os outros motoristas a ter a devida atenção com o motorista recém habilitado.

Por estas razões, apresentamos este projeto de lei e temos a certeza de que poderemos contar com o apoio de nossos ilustres pares nesta Casa para a sua aprovação.

Sala da Sessão, em 1º de abril de 2004 .

Deputado CARLOS RODRIGUES  
PL/RJ